MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 255, de 30 de outubro de 1981.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais par ao exercício financeiro de 1982, é estimada em CR\$ 27.839.600,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	578.000,00		
Receita Patrimonial	10.000,00		
Receita Industrial	4.000,00		
Transferências Correntes	20.121.370,00		
Receitas Diversas	68.500,00	20.781.870,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	10.000,00		
Alienação de Bens Móveis e I <mark>mó</mark> veis	50.000,00		
Transferências de Capital	6.997.730,00	7.057.730,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	ERCAL	27.839.600,00	

Art. 2°. A despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tanto em vista as seguintes unidades orçamentárias, a qual será realizada tanto em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 – LEGISLATIVO		
1.1 – Presidência e Secretaria	3.412.031,00	
2 – EXECUTIVO		
2.1 – Gabinete e Secretaria	4.125.951,00	
2.2 – Serviço de Fazenda	2.840.000,00	
2.3 – Serviço de Educação	5.570.000,00	
2.4 – Serviço de Saúde e Saneamento	700.000,00	
2.5 – Serviços Urbanas	1.280.618,00	
2.6 – Serviços de Obras Públicas	1.280.000,00	
2.7 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	8.631.000,00	
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	27.839.600,00	

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- **b)** abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4320/64;

MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

- c) anular total ou parcialmente, dotações do presente orçamento vigente como recursos a abertura de créditos adicionais.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de outubro de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de outubro de 1981.

Secretaria Municipal de Administração